



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

MEMORANDO: Nº 39/2022  
DE: GABINETE DO PREFEITO  
PARA: SECRETARIA ESPECIAL  
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO/SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO  
LOCAL/DATA: CABIXI 25 de março de 2022.

Vimos através do presente solicitar de V.S<sup>a</sup>, abertura de processo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor referente a 01 (uma) passagem rodoviária de volta, que será concedida a servidora: **KARINA MANOCHIO**, sendo retorno da servidora no dia 01/04/2022 de Porto Velho/RO, usando como meio de transporte veículo da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, onde a servidora foi designada para trabalhar na finalização de documentos oriundos do Posto de Identificação Civil desse município, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, conforme solicitado no Ofício nº 7355/2020/PC-IICCGAB.

*“Artigo 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

01 passagem - Porto Velho x Colorado do Oeste

Reserva orçamentaria R\$ 300,00

Unidade: 0200  
Gabinete do prefeito.  
Projeto Atividade:  
2002 - Manutenção das atividades do Gabinete  
Elemento de Despesa:  
33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção  
33.90.33-49 – Bilhetes de passagens

Atenciosamente,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Despesas com pagamento de 01 (uma) passagem rodoviária no trecho de Porto Velho x Colorado do Oeste, que será concedida a servidora: **KARINA MANOCHIO**,

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A passagem rodoviária será concedida a servidora mencionada, sendo retorno da servidora no dia 01/04/2022 de Porto Velho/RO, usando como meio de transporte veículo da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, onde a servidora foi designada para trabalhar na finalização de documentos oriundos do Posto de Identificação Civil desse município, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, conforme solicitado no Ofício nº 7355/2020/PC-IICCGAB

**3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

As passagens são emitidas mediante emissão da nota de empenho e o pagamento, com antecedência da data da viagem, em horário normal de atendimento.

3.1 – O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Sub empenho.

3.2 - Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme o trajeto através de uma requisição emitida para a empresa.

3.3 – o servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

**4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

**5. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO.**

A fiscalização do contrato será acompanhada pela servidora Lucilene Lopes Ferreira, juntamente com o Secretário Municipal de Educação.

**6. DEVERES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **7. DEVERES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;
- d) Advertência;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

- e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

- j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **09. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária:

0200- Gabinete do Prefeito

**Projeto Atividade:**

2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete

Elemento de Despesa:

**33.90.33** – Passagens e Despesa com Locomoção - R\$ 300,00

**33.90.33.49** **BILHETES DE PASSAGENS**

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – Paga-se o bilhete antes da emissão.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

10.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação válida:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - FGTS
- b) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**11. METODOLOGIA:**

*“Artigo 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**12. JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA**

Solicitamos que a dispensa seja feita por menor valor orçado, tendo em vista a urgência na sequência do processo onde a servidora já se encontra em Porto Velho e precisa retornar ao município no dia 01/04/2022

**13. TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

**14. DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
1	01 (umas) Passagem rodoviária no trecho de Porto Velho x Colorado do Oeste (22 horas)	R\$ 300,00
		R\$ 300,00

**Elaborado**

**Aprovado**

Cabixi, 25 de março de 2022.